



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.635.008/0001-76



CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS DE BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA ÁREA DE CONSULTA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO NAS ESPECIALIDADES PREVISTAS NO EDITAL, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA - BA.



PROCESSO ADMINISTRATIVO - SMS Nº 08/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.635.008/0001-76, com sede na Av. Cristal, s/nº, Mirante da Coroa, CEP 45.807-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Chamamento Público visando o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área da saúde – serviços médicos, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a contratação, mediante credenciamento de **prestadores de serviços técnicos profissionais na área da saúde / serviços médicos, de forma complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que tenham habilitação para o exercício das funções nas especialidades médicas de básica, média e alta complexidade na área de consulta, diagnóstico e tratamento nas especialidades previstas no edital, afim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz Cabralia - BA**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no **Anexo I – Termo de Referência, e Anexo IX – Tabela de Especialidades e Procedimentos** constantes deste Edital.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL;
ANEXO VI – ATENDIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO VII – RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
ANEXO VIII – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO IX – TABELA DE ESPECIALIDADES E PROCEDIMENTOS;
ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;
ANEXO XI – MODELO DE REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente processo será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso I, e art. 6º, inciso XLIII, pelo **Decreto Municipal nº 025/2024**, Lei nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde, Portarias do Ministério da Saúde pertinentes à atenção



ambulatorial e complementar ao SUS, e demais legislação aplicáveis, observando ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

3. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. O presente edital terá prazo de vigência indeterminado, permitindo o credenciamento em fluxo contínuo, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de **04/07/2025, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h**, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia - BA, na sala de licitações, situada na Av. Cristal, s/nº, Mirante da Coroa, Santa Cruz Cabralia - BA, CEP 45.807-000.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público:

- a)** Pessoas jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas no país, ou profissionais liberais (pessoas físicas), devidamente habilitados e com registro ativo no respectivo Conselho Profissional (CRM);
- b)** Que comprovem capacidade técnica e operacional para execução dos serviços pretendidos;
- c)** Que atendam integralmente às exigências deste edital e seus anexos.

4.2. Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito à Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. A não comunicação na forma acima estabelecida implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

4.4. Não poderão participar do presente credenciamento:

- a)** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- b)** entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- c)** que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- d)** declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;
- e)** que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- f)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- g)** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/21;
- h)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- i)** pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- j)** que não pertençam ao ramo de atividade relacionado ao objeto do credenciamento.

5. DAS INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

5.1. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://doem.org.br/ba/santacruzcabralia>.

5.2. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail: licitacao@cabralia.ba.gov.br;



5.3. Os esclarecimentos serão disponibilizados no Diário oficial do Município, Licitações, Contratos – Editais de Cadastro/Credenciamento - **Edital nº 05/2025** e comunicados por e-mail ao solicitante.

5.4. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

5.5. As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao Agente de Contratação e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico: licitacao@cabralia.ba.gov.br, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

5.6. Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem anterior;

5.7. O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no Diário oficial do Município e comunicados por e-mail ao solicitante.

6. DO PROCEDIMENTO:

6.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e **Decreto Municipal nº 025/2024**.

6.2. Para realizar o credenciamento o Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

6.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **04/072025**.

6.4. O prazo de vigência do futuro contrato será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até completar a duração máxima de 05 (cinco) anos.

6.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato.

6.6. A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos no **Anexo IX – Tabela de Especialidades e Procedimentos** deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

6.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

7.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

7.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Santa Cruz Cabralia/BA, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.635.008/0001-76



8.1. Para o custeio da execução dos serviços objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Município de Santa Cruz Cabralia, à conta da seguinte programação:

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
02.09.01 Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.003.2021 Gestão das Ações da Atenção Especializada em Saúde	10.302.003.2021	3.3.90.39.00	15001002 16000000

8.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para eles.

9. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

9.1. DA INSCRIÇÃO

9.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital.

9.1.2. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser entregues pessoalmente no Setor de Licitação, situado na Avenida Cristal, s/nº, Mirante da Coroa, Santa Cruz Cabralia - BA, CEP 45.807-000, a partir do dia 04/07/2025, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 14h00.

9.1.3. No conjunto de documentos apresentados deverá conter:

- Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no **Anexo II**, datado e assinado pelo representante legal; e
- Documentos necessários à habilitação previstos neste presente instrumento;

9.1.4. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

9.1.5. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

9.1.6. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los, quais, deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados neste edital e os seguintes:

- Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário confirma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;
- Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

9.2. DA HABILITAÇÃO

9.2.1. Os documentos para o credenciamento serão protocolizados na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

9.2.2. Se o interessado for **PESSOA FÍSICA**, deverá apresentar a sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2025 DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (NOME COMPLETO DO INTERESSADO) CPF nº _____ ESPECIALIDADE PRETENDIDA:
--

9.2.3. Para fins de credenciamento, a documentação exigida para o interessado **PESSOA FÍSICA** é a



seguinte:

- a) Ficha de Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital;
- b) Cópia da Carteira de Identidade Civil (RG);
- c) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do comprovante de endereço residencial;
- e) Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Regional de sua categoria;
- f) Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
- g) Prova que possui titulação da especialidade pretendida devidamente registrada no respectivo Conselho de Classe ou equivalente;
- h) Currículo Padrão;
- i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos perante a Fazenda Federal, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros (INSS);
- j) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da pessoa física;
- k) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da pessoa física;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- m) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital;
- n) Declaração, na qual estejam indicados os horários de atendimento colocados à disposição da Secretaria de Saúde, para fins de atendimento aos pacientes;
- o) Declaração, na qual esteja indicado o número de consultas ou exames/procedimentos mensais que o profissional estará apto a prestar;
- p) Comprovação de localização, **caso necessário**, das instalações onde serão desempenhados os serviços, mediante a apresentação de Alvará de Funcionamento expedido pela respectiva Prefeitura Municipal;
- q) Alvará expedido pela Vigilância Sanitária; em nome do estabelecimento mencionado no item "p";
- r) Declaração de ciência das condições do estabelecidas no Edital, conforme modelo constante do **Anexo IV**;
- s) Declaração de atendimento da Proposta de Preços, conforme modelo constante do **Anexo VI**;

9.2.4. Se o interessado for **PESSOA JURÍDICA**, deverá apresentar a sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
Nº 05/2025
DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
(NOME COMPLETO DA FIRMA INTERESSADA)
CNPJ nº _____
ESPECIALIDADE(S) PRETENDIDA(S): _____

9.2.5. Para fins de credenciamento, a documentação exigida para o interessado **PESSOA JURÍDICA** é a seguinte:

- a) Ficha de Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Cópia da **Carteira de Identidade** do Responsável Legal da empresa;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos perante a Fazenda Federal, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros (INSS);
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- h) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- i) Alvará de Funcionamento, emitido pelo Órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa, para comprovação de localização das instalações onde serão desempenhados os serviços;
- j) Alvará de Vigilância Sanitária, emitido pelo Órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



- l) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente Chamamento Público, através de atestado (s), expedido (s) por quaisquer pessoas jurídicas de Direito Público ou de Direito Privado;
- m) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial competente da sede da pessoa jurídica;
- n) Prova de registro de inscrição da pessoa jurídica no respectivo Conselho de Classe ou equivalente;
- o) declaração, na qual estejam indicados os profissionais que serão responsáveis pela execução dos serviços de cada especialidade pretendida;
- p) Prova de registro de inscrição dos profissionais, listados de acordo com o item anterior, no respectivo Conselho de Classe ou equivalente;
- q) Prova de que os profissionais, listados de acordo com o item “o”, possuem titulação da especialidade para realização dos serviços pretendidos devidamente registrada no respectivo Conselho de Classe ou equivalente;
- r) Declaração, na qual estejam indicados os horários de atendimento colocados à disposição da Prefeitura, para fins de atendimento aos pacientes, com especificação dos horários por especialidade;
- s) Declaração, na qual estejam indicados o número de consultas mensais ou exames/procedimentos que os profissionais estarão aptos a prestar, com especificação das consultas por especialidade;
- t) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital;
- u) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital;
- v) Declaração de ciência das condições do estabelecidas no Edital, conforme modelo constante do **Anexo IV**;
- x) Declaração de atendimento da Proposta de Preços, conforme modelo constante do **Anexo VI**;
- y) Declaração de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da previdência social, conforme modelo constante do **Anexo VII**;

9.2.6. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

9.2.7. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9.2.8. O Agente de contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

9.2.9. O agente de contratação concluirá pela habilitação dos interessados, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do Edital.

9.3. DA CLASSIFICAÇÃO

9.3.1. Por se tratar de contratação paralela e não excludente, uma vez que, poderá ocorrer a não convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço, serão os seguintes critérios objetivos de distribuição da demanda a serem adotados, nesta ordem:

- a) Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
- b) Sorteio;
- c) Localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

9.3.2. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

9.3.3. O sorteio de que trata o item 9.3.1.a) será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

9.3.4. A sessão pública de sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia/BA**, em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes.



9.3.5. Após realizado o sorteio o resultado será disponibilizado no Diário Oficial do Município de Santa Cruz Cabralia/BA.

9.3.6. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

9.3.7. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.

9.3.8. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

9.3.9. A forma para a realização do sorteio, será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.

9.3.10. Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pelo Agente de Contratação.

9.3.11. O Agente de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

9.3.12. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

9.3.13. Se necessário, o Agente de Contratação observada a periodicidade máxima de 12 (doze) meses complementar e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços.

10. DA CONVOCAÇÃO:

10.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

10.2. O Agente de Contratação convocará o credenciado para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do Município de Santa Cruz Cabralia/BA.

10.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

10.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo Agente de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

10.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o primeiro prazo, estando sujeita às penalidades previstas nas Lei 14.133/21, inclusive com descredenciamento.

10.6. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

10.7. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Das decisões do Agente de Contratação, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sessão pública e da



lavatura da ata, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolizado no **Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia/BA**.

11.2. Recebido o recurso, pelo Agente de Contratação, no prazo de 02 (dois) dias, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

13. DA RESCISÃO:

13.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

13.4. A prestadora poderá resiliir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

13.5. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 (cinco) dias;

14. DO DESCREDENCIAMENTO:

14.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- a) incidir em uma das hipóteses previstas no item 16 – PENALIDADES, deste Edital;
- b) deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- c) recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- d) forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- e) superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- f) desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia/BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados.

14.2. Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

15. DA SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO:

15.1. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante do **Anexo XI**, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail: licitacao@cabralia.ba.gov.br ou protocolado no setor de licitações, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16. DAS PENALIDADES:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.635.008/0001-76



16.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

16.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá em 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

16.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Judiciário poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

16.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

16.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a administração inscreverá o valor em dívida ativa.

16.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei nº 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Administração, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado.

16.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



16.3. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.6. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

17.1. Inexiste no presente credenciamento, prazo limite para que os interessados possam comparecer perante a Administração Pública e solicitar o credenciamento. Portanto, o prazo de vigência do Edital de Credenciamento será indeterminado.

17.2. Ao final de cada período de 1 (um) ano, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

17.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse.

17.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO:

18.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

a) atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;

b) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

18.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

18.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia/BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

19.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia/BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.635.008/0001-76



19.3. É facultada ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

19.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado pelo Agente de Contratação.

19.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

19.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou pelo e-mail: licitacao@cabralia.ba.gov.br.

19.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Santa Cruz Cabralia, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia, com auxílio técnico da Assessoria Jurídico e Procuradoria Jurídica do município.

Santa Cruz Cabralia - BA, 27 de junho de 2025.

Luzia Silva Matos
Secretária de Saúde



PROCESSO ADMINISTRATIVO - SMS Nº 08/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Demandante: **Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz Cabralia – BA**
Objeto: **Credenciamento de prestadores de serviços médicos – complementares ao SUS.**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área da saúde/serviços médicos, de forma complementar ao atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nas unidades de saúde do Município de Santa Cruz Cabralia – BA.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Santa Cruz Cabralia enfrenta dificuldades para prover, com servidores efetivos, todas as especialidades médicas demandadas pela população usuária do SUS. A insuficiência de profissionais, sobretudo em especialidades de média complexidade, compromete a continuidade e a integralidade da assistência em saúde.

2.2. A contratação por credenciamento possibilita atendimento complementar e descentralizado, com profissionais legalmente habilitados, remunerados por produção ou carga horária, sem caráter de exclusividade, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Ressalte-se que, por se tratar de demanda variável e especializada, a realização de concurso público não atende à urgência e especificidade da contratação, sendo mais eficaz a adoção do credenciamento, que permite agilidade e flexibilidade na convocação dos profissionais credenciados.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela(s):

- Constituição Federal, art. 196 e seguintes;
- Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde);
- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente o art. 79;
- Normas complementares do SUS;
- Demais legislações correlatas.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os profissionais credenciados deverão realizar atendimentos médicos especializados, presenciais ou ambulatoriais, conforme escalas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, ou mediante convocação formal, nas unidades de saúde do município.

4.2. As especialidades médicas para o credenciamento estão previstas no Anexo I - Apêndice deste Termo de Referência.

5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados nas unidades públicas de saúde do Município de Santa Cruz Cabralia – BA, incluindo: Ambulatório Municipal de Especialidades (Policlínica), Hospital Municipal de Santa Cruz Cabralia, Unidades Básicas de Saúde (UBS Nilzete Magno Gouveia - Centro, UBS Tânia Guerrieri, UBS Dr. Paulo Badaró - Sto. André e Sto. Antônio, UBS Jailson Lima dos Santos - Campinho, UBS Coroa



Vermelha, UBS Terra de Cabral - Centro, UBS Ponto Central, UBS Vila Orádia, UBS Guaiú, UBS Geraldo Escaramussa - Geraldão, UBS Luiz Inácio Lula da Silva, UBS Campo Verde, UBS Indígena de Coroa Vermelha, e ainda, na sede da própria credenciada.

5.2. A alocação dos prestadores de serviços médicos se dará conforme escala ou necessidade da Administração.

6. CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão se credenciar:

- a) **Pessoas físicas:** médicos com registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM/BA, com especialização comprovada na área pretendida.
- b) **Pessoas jurídicas:** clínicas ou empresas médicas com objeto social compatível e quadro técnico devidamente habilitado com registro no CRM.

6.2. Os interessados deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

6.2.1. Se o interessado for **PESSOA FÍSICA:**

- a) Ficha de Solicitação de Credenciamento;
- b) Cópia da Carteira de Identidade Civil (RG);
- c) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do comprovante de endereço residencial;
- e) Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Regional de sua categoria;
- f) Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
- g) Prova que possui titulação da especialidade pretendida devidamente registrada no respectivo Conselho de Classe ou equivalente;
- h) Currículo Padrão;
- i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos perante a Fazenda Federal, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros (INSS);
- j) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da pessoa física;
- k) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da pessoa física;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- m) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- n) Declaração, na qual estejam indicados os horários de atendimento colocados à disposição da Secretaria de Saúde, para fins de atendimento aos pacientes;
- o) Declaração, na qual esteja indicado o número de consultas ou exames/procedimentos mensais que o profissional estará apto a prestar;
- p) Comprovação de localização, **caso necessário**, das instalações onde serão desempenhados os serviços, mediante a apresentação de Alvará de Funcionamento expedido pela respectiva Prefeitura Municipal;
- q) Alvará expedido pela Vigilância Sanitária; em nome do estabelecimento mencionado no item “p”;
- r) Declaração de ciência das condições do estabelecidas no Edital;
- s) Declaração de atendimento da Proposta de Preços;

6.2.2. Se o interessado for **PESSOA JURÍDICA:**

- a) Ficha de Solicitação de Credenciamento;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Cópia da **Carteira de Identidade** do Responsável Legal da empresa;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos perante a Fazenda Federal, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros (INSS);



- f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- h) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- i) Alvará de Funcionamento, emitido pelo Órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa, para comprovação de localização das instalações onde serão desempenhados os serviços;
- j) Alvará de Vigilância Sanitária, emitido pelo Órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- l) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente Chamamento Público, através de atestado (s), expedido (s) por quaisquer pessoas jurídicas de Direito Público ou de Direito Privado;
- m) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial competente da sede da pessoa jurídica;
- n) Prova de registro de inscrição da pessoa jurídica no respectivo Conselho de Classe ou equivalente;
- o) declaração, na qual estejam indicados os profissionais que serão responsáveis pela execução dos serviços de cada especialidade pretendida;
- p) Prova de registro de inscrição dos profissionais, listados de acordo com o item anterior, no respectivo Conselho de Classe ou equivalente;
- q) Prova de que os profissionais, listados de acordo com o item "o", possuem titulação da especialidade para realização dos serviços pretendidos devidamente registrada no respectivo Conselho de Classe ou equivalente;
- r) Declaração, na qual estejam indicados os horários de atendimento colocados à disposição da Prefeitura, para fins de atendimento aos pacientes, com especificação dos horários por especialidade;
- s) Declaração, na qual estejam indicados o número de consultas mensais ou exames/procedimentos que os profissionais estarão aptos a prestar, com especificação das consultas por especialidade;
- t) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- u) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- v) Declaração de ciência das condições do estabelecidas no Edital;
- x) Declaração de atendimento da Proposta de Preços;
- y) Declaração de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da previdência social;

7. FORMA DE REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração será por produção efetiva (número de atendimentos ou procedimentos realizados) ou por carga horária efetivamente cumprida, conforme os valores estipulados na tabela constante do Anexo I - Apêndice deste Termo de Referência.

8. FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O vínculo entre o Município e os prestadores de serviços médicos credenciados não gera obrigação de convocação permanente, sendo a prestação dos serviços por demanda, conforme necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. A prestação de serviços será atestada por profissional designado pela Administração e o pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal/fatura e relatórios de produção.

9. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

9.1. Inexiste no presente credenciamento, prazo limite para que os interessados possam comparecer perante a Administração Pública e solicitar o credenciamento. Portanto, o prazo de vigência do Credenciamento será indeterminado.

9.2. Ao final de cada período de 1 (um) ano, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.



9.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse.

9.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

10.1. Os preços fixados no credenciamento poderão ser:

a) atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;

b) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

10.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

10.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do credenciamento correrá por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo, com previsão de recursos próprios e transferências do Fundo Municipal de Saúde, conforme programação financeira do exercício vigente.

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
02.09.01 Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.003.2021 Gestão das Ações da Atenção Especializada em Saúde	10.302.003.2021	3.3.90.39.00	15001002 16000000

12. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização ficará a cargo de servidor(a) designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria específica, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021, que acompanhará e atestará a conformidade das entregas.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas



ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.6. O gestor do contrato, será o servidor, **Danilo Borges Monteiro, Diretor de Controle de Contratos**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- a) analisar a documentação que antecede o pagamento;
- b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- c) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- d) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- e) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- f) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

12.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

12.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

13. RISCOS E MITIGAÇÕES

Risco	Medidas Mitigadoras
Falta de profissionais para determinadas especialidades	Ampla divulgação do edital; credenciamento contínuo
Não comparecimento dos profissionais convocados	Cadastro de reserva e possibilidade de substituição rápida
Inconsistência no controle de produção	Utilização de sistema eletrônico de registro e controle

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Os serviços serão prestados nos locais e datas indicados pela CONTRATADA, imediatamente após a assinatura do presente Contrato.

14.2. Dispensado o recebimento provisório, os serviços serão recebidos, definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste TR, e sua consequente aceitação.

14.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, mediante a emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente a respectiva prestação dos serviços relativa ao mês da Fatura.

15.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

15.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

15.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

15.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito ou Pix, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15.10. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 1 % (um por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

15.11. A Tabela de Preços da Prefeitura, constante do Anexo I do Edital, poderá ser reajustada, a critério da Administração, todas as vezes em que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados, e ainda, no caso de prorrogação, o valor do contrato poderá ser reajustado, após o decurso do prazo de 01 (um) ano, de acordo com a variação do IGP-M(FGV) do período, na forma da legislação vigente.

15.12. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a)** Executar os serviços objeto do Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- b)** Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto do Contrato,
- c)** Respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto do Contrato;
- d)** Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e)** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;



- f) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- g) Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, folha de pagamento de seus profissionais, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- h) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive por seus profissionais;
- i) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do Contrato;
- j) Providenciar e manter profissionais capacitados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto do Contrato;
- k) Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
- l) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência do Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- m) Responder perante o CONTRATANTE, pela conduta, frequência e pontualidade dos seus profissionais designados para a execução dos serviços objeto do Contrato;
- n) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, ressalvados os prazos previstos em Lei;
- o) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- p) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- q) Justificar ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Credenciamento;
- r) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- s) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, alvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- t) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- u) Notificar à Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto.
- v) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que, nos termos do **Credenciamento de nº 05/2025**, habilitaram-na a apresentar a proposta que consubstanciou a celebração do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Pagar ao CONTRATADO os serviços prestados conforme os termos, tabelas, limites e condições que estiverem em vigor no Contrato;
- b) Facilitar o desempenho dos profissionais do CONTRATADO, designados para execução dos serviços, objeto do Contrato.
- c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular a execução do Contrato;
- d) Manter contato permanente com o CONTRATADO, no sentido de mantê-lo atualizado quanto as normas, procedimentos e métodos vigentes, observando a antecedência necessária, para a efetiva adequação do CONTRATADO aos mesmos;
- e) Realizar auditorias e/ou perícias nos procedimentos realizados pelo CONTRATADO, obedecendo aos princípios estabelecidos pelo Código de Ética Profissional;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do Contratado;
- g) Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 138 Lei nº 14.133/21;
- h) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



i) Providenciar a publicação resumida do Contrato e eventuais aditivos.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O não cumprimento das obrigações contratuais poderá sujeitar a empresa contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal de nº 025/2024.

20.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz Cabralia - Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santa Cruz Cabralia - BA, 02 de junho de 2025.

Rita de Cássia Oliveira Leôncio
Superintendente de Regulação, Controle e Avaliação

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Santa Cruz Cabralia - BA, 02 de junho de 2025.

Luzia Silva Matos
Secretária Municipal de Saúde



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ao
Agente de Contratação

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

Eu, (nome do profissional) ou A (nome da empresa), inscrito no CPF sob o nº _____ (para pessoa física), ou, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (para pessoa jurídica), inscrito no Conselho Regional de Medicina no Estado da Bahia sob o nº _____, estabelecido profissionalmente na _____, nº _____, _____, Cidade de _____, Estado da Bahia, Telefone: _____, E-mail: _____, requer sua inscrição no chamamento público para credenciamento de prestadores de serviços de Saúde, de forma complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, nas especialidades **médicas de básica, média e alta complexidade na área de consulta, diagnóstico e tratamento nas especialidades de _____**, conforme Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE Nº 05/2025**.

_____ - _____, _____ de _____ de 2025.

NOME E ASSINATURA DO PROFISSIONAL
OU
NOME DA EMPRESA E ASSINATURA DO REP. LEGAL

OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

1. O objeto deste Edital é a contratação, mediante credenciamento de **prestadores de serviços técnicos profissionais na área da saúde / serviços médicos, de forma complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que tenham habilitação para o exercício das funções nas especialidades médicas de básica, média e alta complexidade na área de consulta, diagnóstico e tratamento nas especialidades previstas no edital, afim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz Cabralia - BA**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1. Os valores de referência de cada tipo de exame são os constantes da Tabela Constante do Anexo IX deste Edital.

2. Local de realização dos serviços: Dependências do _____.

3. Do Regime de Execução dos Serviços: Serão realizadas até _____ consultas mensais.

4. Prazo do contrato: 12 (doze) meses, admitida prorrogação na forma da Lei nº 14.133/21.

5. Os serviços deverão ser prestados, quando requisitados pelo hospital, a qualquer horário do dia ou da noite, não tendo quantidade pré-determinada diariamente, devendo a empresa manter os funcionários à disposição das unidades por 24 horas, atuando dentro da unidade de saúde.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.635.008/0001-76



6. A empresa deverá designar e informar às unidades hospitalares o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato, conforme quadro abaixo:

RELAÇÃO DOS COLABORADORES QUE PRESTARÃO SERVIÇOS DESTE CREDENCIAMENTO	
NOME:	RG:
CPF:	CARGO:
FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA SEMANAL:

7. A empresa deverá informar às unidades da escala de funcionários que atuarão para manter os serviços por 24 horas.

8. O proponente acima qualificado, declara ainda, sob as penas da lei, que:

- a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

_____ - _____, _____ de _____ de 2025.

NOME E ASSINATURA DO PROFISSIONAL
OU
NOME DA EMPRESA E ASSINATURA DO REP. LEGAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A

Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia/BA

Objeto: **Contratação, mediante credenciamento de prestadores de serviços técnicos profissionais na área da saúde / serviços médicos, de forma complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que tenham habilitação para o exercício das funções nas especialidades médicas de básica, média e alta complexidade na área de consulta, diagnóstico e tratamento nas especialidades previstas no edital, afim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz Cabralia - BA .**

Att.: **Agente de Contratação.**

CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

Eu, (nome do profissional) ou A (nome da empresa), inscrito no CPF sob o nº _____ (para pessoa física), ou, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (para pessoa jurídica), inscrito no Conselho Regional de Medicina no Estado da Bahia sob o nº _____, estabelecido profissionalmente na _____, nº _____, _____, Cidade de _____, Estado da Bahia, Telefone: _____, E-mail: _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Nada mais havendo a declarar.

_____ - _____, _____ de _____ de 2025.

NOME E ASSINATURA DO PROFISSIONAL
OU
NOME DA EMPRESA E ASSINATURA DO REP. LEGAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL

A

Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabrália/BA

Objeto: **Contratação, mediante credenciamento de prestadores de serviços técnicos profissionais na área da saúde / serviços médicos, de forma complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que tenham habilitação para o exercício das funções nas especialidades médicas de básica, média e alta complexidade na área de consulta, diagnóstico e tratamento nas especialidades previstas no edital, afim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz Cabrália - BA .**

Att.: **Agente de Contratação.**

CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

Eu, (nome do profissional) ou A (nome da empresa), inscrito no CPF sob o nº _____ (para pessoa física), ou, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (para pessoa jurídica), inscrito no Conselho Regional de Medicina no Estado da Bahia sob o nº _____, estabelecido profissionalmente na _____, nº _____, _____, Cidade de _____, Estado da Bahia, Telefone: _____, E-mail: _____, vem, **DECLARAR SOB AS PENAS DA LEI**, que após tomar ciência na íntegra, aceita e adere às condições estabelecidas no edital acima mencionado, inclusive quanto ao preço, comprometendo-se a aquisição dos produtos na forma e condições preconizadas e a atender às normas vigentes.

Declaramos, ainda possuir pessoal qualificado, de acordo com as normas técnicas pertinentes, assumindo toda e qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal, bem como, em relação a quaisquer outros atos praticados em relação ao objeto.

Nada mais havendo a declarar.

_____ - _____, _____ de _____ de 2025.

NOME E ASSINATURA DO PROFISSIONAL
OU
NOME DA EMPRESA E ASSINATURA DO REP. LEGAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA
DE MENORES DE 18 ANOS (PESSOA JURIDICA)

A

Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia/BA

Objeto: **Contratação, mediante credenciamento de prestadores de serviços técnicos profissionais na área da saúde / serviços médicos, de forma complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que tenham habilitação para o exercício das funções nas especialidades médicas de básica, média e alta complexidade na área de consulta, diagnóstico e tratamento nas especialidades previstas no edital, afim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz Cabralia - BA .**

Att.: **Agente de Contratação.**

CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

A empresa, _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº _____, nacionalidade _____, Estado Civil _____, residente e domiciliado na _____,

DECLARA, para todos os fins legais, que, em atendimento e ao disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

_____ - _____, _____ de _____ de 2025.

NOME DA EMPRESA E ASSINATURA DO REP. LEGAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

ANEXO VI
ATENDIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia/BA

Objeto: **Contratação, mediante credenciamento de prestadores de serviços técnicos profissionais na área da saúde / serviços médicos, de forma complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que tenham habilitação para o exercício das funções nas especialidades médicas de básica, média e alta complexidade na área de consulta, diagnóstico e tratamento nas especialidades previstas no edital, afim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz Cabralia - BA .**

Att.: **Agente de Contratação.**

CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

Eu, (nome do profissional) ou A (nome da empresa), inscrito no CPF sob o nº _____ (para pessoa física), ou, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (para pessoa jurídica), inscrito no Conselho Regional de Medicina no Estado da Bahia sob o nº _____, estabelecido profissionalmente na _____, nº _____, _____, Cidade de _____, Estado da Bahia, Telefone: _____, E-mail: _____, **DECLARA**, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao **CREDENCIAMENTO Nº 05/2025**, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

_____ - _____, _____ de _____ de 2025.

NOME E ASSINATURA DO PROFISSIONAL
OU
NOME DA EMPRESA E ASSINATURA DO REP. LEGAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

ANEXO VII
RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (PESSOA JURÍDICA)

A

Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia/BA

Objeto: **Contratação, mediante credenciamento de prestadores de serviços técnicos profissionais na área da saúde / serviços médicos, de forma complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que tenham habilitação para o exercício das funções nas especialidades médicas de básica, média e alta complexidade na área de consulta, diagnóstico e tratamento nas especialidades previstas no edital, afim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz Cabralia - BA .**

Att.: **Agente de Contratação.**

CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

A empresa, _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº _____, nacionalidade _____, Estado Civil _____, residente e domiciliado na _____,

DECLARA, em atendimento ao **CREDENCIAMENTO Nº 05/2025** e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

_____ - _____, _____ de _____ de 2025.

NOME DA EMPRESA E ASSINATURA DO REP. LEGAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

ANEXO VIII
ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PESSOA JURÍDICA)

A

Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia/BA

Objeto: **Contratação, mediante credenciamento de prestadores de serviços técnicos profissionais na área da saúde / serviços médicos, de forma complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que tenham habilitação para o exercício das funções nas especialidades médicas de básica, média e alta complexidade na área de consulta, diagnóstico e tratamento nas especialidades previstas no edital, afim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz Cabralia - BA .**

Att.: **Agente de Contratação.**

CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

A empresa, _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº _____, nacionalidade _____, Estado Civil _____, residente e domiciliado na _____,

DECLARA, em atendimento ao **CREDENCIAMENTO Nº 05/2025** e para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2026, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso esteja apta a credenciar-se.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

_____ - _____, _____ de _____ de 2025.

NOME DA EMPRESA E ASSINATURA DO REP. LEGAL



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.635.008/0001-76



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

ANEXO IX
TABELA DE ESPECIALIDADES E PROCEDIMENTOS

A

Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia/BA

Objeto: **Contratação, mediante credenciamento de prestadores de serviços técnicos profissionais na área da saúde / serviços médicos, de forma complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que tenham habilitação para o exercício das funções nas especialidades médicas de básica, média e alta complexidade na área de consulta, diagnóstico e tratamento nas especialidades previstas no edital, afim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz Cabralia - BA .**

Att.: **Agente de Contratação.**

CRENCIAMENTO Nº 05/2025



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

ANEXO X
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
CREDENCIAMENTO Nº ____/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA E A EMPRESA (OU PROFISSIONAL) _____, COM BASE NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2025 E NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Cristal, s/nº, Mirante da Coroa, Cidade de Santa Cruz Cabralia, Estado da Bahia, CEP: 45.807-00, inscrito no CNPJ sob o nº 13.635.008/0001-76, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Girlei Lima Nazareth**, e doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa (ou Profissional) _____, CNPJ/MF (ou CPF) nº _____, Inscrição Municipal (ou cédula de identidade) nº _____, situado à _____, habilitado na **Chamamento Público para Credenciamento nº 05/2025**, neste ato representada pelo Sr. _____, portador de documento de identidade nº _____, emitido por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e doravante denominada(o) simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato para a Prestação de Serviços Médicos Especializados, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes, as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21; e, ainda, o reconhecimento da **Inexigibilidade de Licitação nº ____/2025**, fundamentado no **art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/21**, tem por justo e avençado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de **prestadores de serviços técnicos profissionais na área da saúde / serviços médicos, de forma complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que tenham habilitação para o exercício das funções nas especialidades médicas de básica, média e alta complexidade na área de consulta, diagnóstico e tratamento na especialidade de _____, afim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz Cabralia - BA**, mediante a remuneração de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz Cabralia - BA, constante no Anexo IX - Tabela de Especialidades e Procedimentos, do **Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 05/2025**, com base na Lei nº 14.133/2021.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento**, bem como a documentação apresentada pelo credenciado, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados mediante regime de empreitada por preço unitário, conforme tabela disposta na Cláusula Terceira deste Contrato.

2.2. Os Exames e consultas deverão ser realizados, após autorização e agendamento da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz Cabralia, junto à clínica da credenciada, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o preço credenciado, e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos.



2.3. A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos serviços prestados até o dia 30 de cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

2.4. A escala e o horário serão definidos de acordo com a necessidade e conveniência administrativa, com a anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

2.5. O **CONTRATADO** poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou subempreitar os serviços relativos ao mesmo, com o expresse consentimento por escrito da Prefeitura, desde que o terceiro possua a mesma qualificação aferida na época do Credenciamento.

2.6. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais e honorários, a qualquer título, por parte do CONTRATADO, aos beneficiários, sob pena de descredenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Tomando-se por base os preços do **Anexo IX** do Edital, dá-se ao presente Contrato o valor básico anual de R\$ _____ (_____).

3.2. Os preços a serem pagos ao **CONTRATADO** serão aferidos mediante a aplicação da tabela constante do **Anexo IX** do Edital, conforme tabela abaixo, sobre os serviços efetivamente prestados.

...

3.3. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados (quando necessários), depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo CONTRATADO de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, mediante a emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente a respectiva prestação dos serviços relativa ao mês da Fatura.

4.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

4.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

4.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito ou Pix, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



4.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

4.10. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 1 % (um por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

4.11. A Tabela de Preços da Prefeitura, constante do Anexo I do Edital, poderá ser reajustada, a critério da Administração, todas as vezes em que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados, e ainda, no caso de prorrogação, o valor do contrato poderá ser reajustado, após o decurso do prazo de 01 (um) ano, de acordo com a variação do IGP-M(FGV) do período, na forma da legislação vigente.

4.12. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para o custeio da execução dos serviços objeto deste Contrato, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Município de Santa Cruz Cabralia, à conta da seguinte programação:

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
02.09.01 Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.003.2021 Gestão das Ações da Atenção Especializada em Saúde	10.302.003.2021	3.3.90.39.00	15001002 16000000

5.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para eles.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão prestados nos locais e datas indicados pela CONTRATADA, imediatamente após a assinatura do presente Contrato.

6.2. Dispensado o recebimento provisório, os serviços serão recebidos, definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SETIMA – DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

7.1. Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela CREDENCIADA para obtenção do credenciamento deverá ser enviada pelo e-mail licitacao@cabralia.ba.gov.br, que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato terá prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ultrapassando o corrente exercício, tendo em vista que objetiva a satisfação de necessidades permanentes da Administração, concernentes aos serviços de saúde, mantidas as condições de transparência exigidas pela Constituição.



8.2. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- I) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- II) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;
- III) Respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- IV) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- VI) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- VII) Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, folha de pagamento de seus profissionais, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- VIII) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive por seus profissionais;
- IX) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- X) Providenciar e manter profissionais capacitados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;
- XI) Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
- XII) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- XIII) Responder perante o CONTRATANTE, pela conduta, frequência e pontualidade dos seus profissionais designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- XIV) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, ressalvados os prazos previstos em Lei;
- XV) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- XVI) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- XVII) Justificar ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Credenciamento;
- XVIII) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- XIX) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, alvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- XX) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- XXI) Notificar à Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto.
- XXII) Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições que, nos termos da Chamamento Público para Credenciamento de nº 05/2025, habilitaram-na a apresentar a proposta que consubstanciou a celebração do presente contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- I) Pagar ao CONTRATADO os serviços prestados conforme Cláusula Terceira, de acordo com os termos, tabelas, limites e condições que estiverem em vigor;
- II) Facilitar o desempenho dos profissionais do **CONTRATADO**, designados para execução dos serviços, objeto do presente Contrato.
- III) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular a execução do Contrato;
- IV) Manter contato permanente com o CONTRATADO, no sentido de mantê-lo atualizado quanto as normas, procedimentos e métodos vigentes, observando a antecedência necessária, para a efetiva adequação do CONTRATADO aos mesmos;
- V) Realizar auditorias e/ou perícias nos procedimentos realizados pelo CONTRATADO, obedecendo aos princípios estabelecidos pelo Código de Ética Profissional;
- VI) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do Contratado;
- VII) Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 138 Lei nº 14.133/21;
- VIII) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- IX) Providenciar a publicação resumida deste Contrato e eventuais aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização ficará a cargo de servidor(a) designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria específica, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021, que acompanhará e atestará a conformidade das entregas.

11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.6. O gestor do contrato, será o servidor, **Danilo Borges Monteiro, Diretor de Controle de Contratos**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- a) analisar a documentação que antecede o pagamento;
- b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- c) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- d) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- e) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- f) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.7. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços fixados neste Contrato poderão ser:

- a)** Atualizados, 1 (um) ano após a sua assinatura e a cada período de 1(um) após a última atualização;
- b)** Revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, "d" da Lei nº 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da Secretaria demandante, ou aumentá-los, por solicitação do Contratado.

12.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

12.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da repactuação serão aplicados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela de preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação, em caso de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21:

- I)** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II)** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III)** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV)** o atraso injustificado no início do serviço;
- V)** a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI)** a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII)** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII)** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;
- IX)** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X)** a dissolução da sociedade, ou falecimento da **CONTRATADA**;
- XI)** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- XII)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII)** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIV)** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV)** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do item 13.1;
- b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a



Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV do item 13.1, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

14.3. A CONTRATADA estará sujeita a multa de 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE publicar e divulgar o extrato de contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do contrato, conforme o art. 94, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz Cabralia/BA, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Santa Cruz Cabralia/BA, ___ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA

Girlei Lima Nazareth

Contratante

ONONONONONONONONONONOO

Ononononononononono

Contratada



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

ANEXO XII
MODELO DE REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO

REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO - EDITAL N. 001/2024	
Nome ou razão social	
DIAS	
PRAZO DETERMINADO	PRAZO INDETERMINADO
CPF ou CNPJ	
Telefone (c/ cod. área)	Celular (c/ cod. área)
E-mail	
REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica:	
Nome	
CPF	
TELEFONE PARA CONTATO	CELULAR PARA CONTATO

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.

Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)